



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 02000.009958/2019-18

1. OBJETIVO

1.1. Estudo de solução de Tecnologia da Informação para Extensão de garantia por 12 (doze) meses de serviços de atualização de versão de 1.400 licenças de software Gerenciador de acesso lógico (Lieberman/BOMGAR/BeyondTrust privileged identity).

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**2.1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E TECNOLÓGICAS**

2.1.1. Em 2018 a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI efetuou a aquisição da solução de gerenciamento de acesso lógico, conhecida como *COFRE DE SENHAS*, conforme prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2016-2018.

2.1.2. O estudo para o alcance do quantitativo de licenças para a composição da solução COFRE DE SENHAS, foi elaborado com base na quantidade de contas de acesso privilegiado a serem gerenciadas, desta forma compõem o referido estudo os seguintes itens: estações de trabalho, servidores de rede, bancos de dados, sistemas e serviços críticos hospedados no Data center do Ministério do Meio Ambiente.

2.1.3. Com a implementação da solução (composta de 1.400 licenças) as contas de usuário com privilégios administrativos no âmbito da rede de computadores do Ministério passaram a ter suas senhas gerenciadas pela solução de gerenciamento de acesso lógico, de maneira que os técnicos de suporte, administradores de bancos de dados e outros profissionais de TIC passaram a utilizar senhas fornecidas pelo *COFRE DE SENHAS*.

2.1.4. Em que pese o fato de que as licenças do *COFRE DE SENHAS* encontrarem-se implementadas, os serviços de suporte e atualização referentes às licenças é de apenas 12 meses.

2.1.5. Desta forma, visando manter a continuidade da iniciativa de segurança iniciada e perfeita manutenção do parque, faz-se necessário o estudo de viabilidade para a contratação de extensão dos serviços de suporte e atualização de versões das licenças, garantindo assim, o fornecimento de patches de correção de componentes e implementação de funcionalidades e ajustes referentes as licenças que forem surgindo durante o período de vigência contratual.

2.1.6. É oportuno considerar que sem a referida contratação, o investimento realizado no contrato administrativo nº 15/2018, derivado do reconhecimento da necessidade de aquisição das licenças restará prejudicado, posto que, mesmo com a propriedade perpétua da licença, a utilização do software sofre perda contínua de qualidade sem as devidas manutenções e atualizações de versões, podendo chegar a inviabilizar o uso da ferramenta por falta de atualizações.

2.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

a) **Quanto a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração** - Por meio de pesquisa realizada no portal de Compras Governamentais realizada dia 11 de agosto de 2019, não foram localizados pregões eletrônicos cujo objeto apresentasse similaridades com a solução de TI pleiteada neste processo de contratação;

b) **Quanto as alternativas do mercado** - Tendo em vista que os serviços pleiteados neste estudo são voltados para o suporte de licenças de propriedade do MMA, implantadas e em uso contínuo no parque tecnológico e ainda, considerando que trata-se de uma solução de segurança da informação atualizada, cuja aquisição ocorreu à menos de um ano, a substituição da solução por outra similar ofertada no mercado não encontra vantagem técnica ou econômica que justifique o abandono do investimento já realizado pelo Ministério do Meio Ambiente quando da aquisição das 1.400 (mil e quatrocentas) licenças perpétuas;

c) **Quanto a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016** - Por meio da consulta ao catálogo de softwares do governo não foi localizado um sistema ou solução de TIC que atenda as necessidades desta demanda;

d) **Quanto as Políticas, os modelos e padrões de governo** - Tendo em vista que o objeto deste estudo trata-se de serviço de atualização de licenças de software de propriedade do MMA, e ainda, diante do fato de que a solução não envolve serviços ou recursos que se enquadrem no rol de sites, softwares e sistemas passíveis da implementação das políticas, modelos e padrões de governo, verifica-se que não se aplica a esta solução a exigência constante ;

e) **Quanto as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual** - Tendo em vista que atualmente o Ministério do Meio Ambiente já possui 1.400 licenças instaladas em pleno funcionamento, não haverá necessidade de adequações de sistemas, serviços ou recursos para a viabilização da execução contratual, além das atividades inerentes a fiscalização contratual de praxe;

f) **Quanto aos diferentes modelos de prestação do serviço** - Uma vez que objeto pleiteado neste estudo trata-se de serviço de atualização de licenças de propriedade do MMA, o modelo de prestação de serviços de suporte e atualização de licenças de softwares é geralmente diferenciado pelo período de cobertura (assinatura mensal, anual ou maiores períodos), desta forma, recomenda-se a contratação de cobertura anual dos serviços, opção que garante os serviços de atualização de versões e suporte pelo período de 12 meses. Quanto a operação e utilização dos serviços de suporte, as licenças seguem os padrões pré definidos pelo fabricante conforme detalhamento a ser apresentado quando da Elaboração do Termo de Referência. No caso em questão, a contratação se perfaz em manutenção e atualização de versões das 1.400 (um mil e quatrocentas) licenças da solução de gerenciamento de acesso lógico de propriedade perpétua do Ministério do Meio Ambiente, já em efetivo uso e adquiridas em procedimento licitatório, desta forma, não é possível a contratação destes serviços junto a fornecedores de outras marcas diferentes daquela que forneceu a solução, uma vez que trata-se de software proprietário e não possui código fonte aberto que possibilite a atualização dos sistemas por meio da ação de desenvolvedores de terceiros;

g) **Quanto a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço** - Tendo em vista e as licenças são de propriedade do MMA, o objeto desta contratação será restrito ao fornecimento de suporte e atualização como serviço;

h) **Quanto a ampliação ou substituição da solução implantada** - após análise do parque tecnológico do MMA, considerando a implementação da solução restrita aos serviços, sistemas e itens de configuração críticos, e ainda considerando que os serviços são limitados ao quantitativo de licenças existentes, não restou verificada a necessidade de ampliação imediata da solução;

2.3. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

2.3.1. **Quanto a comparação de custos totais de propriedade** - Uma vez que o objeto pleiteado neste estudo não envolve a aquisição de ativos, e ainda, visto que tratam-se de serviços de atualização e suporte de licenças de propriedade do MMA, não haverão custos de aquisição de ativos e outros insumos.

2.3.2. **Quanto a memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise** - em virtude das características dos serviços constantes da solução pleiteada não se faz necessário composição de outros valores que não o valor da contratação dos serviços já identificado.

2.3.3. Tendo em vista a verificação comparativa de opções para o atendimento desta demanda quanto às questões econômicas, caso o Ministério venha a optar pela substituição da solução de Gestão de acesso lógico (*COFRE DE SENHAS*), além dos custos de aquisição de outras licenças, será necessário arcar com os custos de:

2.3.4. Desinstalação da solução atual;

2.3.5. Implantação de uma nova solução;

2.3.6. Capacitação da equipe de técnicos para a gestão da nova ferramenta;

2.3.7. Capacitação da equipe de técnicos que utilizará a ferramenta;

2.3.8. Elaboração de um novo processo licitatório;

2.3.9. Uma eventual substituição do *COFRE DE SENHAS*, descartando a possibilidade da contratação de uma extensão de garantia, implicaria ainda no abandono de 1.400 (mil e quatrocentas) licenças cuja aquisição exigiu um investimento deste Ministério de R\$ 765.982,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais e novecentos e oitenta e dois centavos).

2.4. Desta forma a não contratação dos serviços pleiteados neste estudo preliminar coloca em risco a continuidade dos resultados alcançados com o investimento realizado no contrato administrativo nº 15/2018, posto que, mesmo com a propriedade perpétua da licença, a utilização do software sofre perda contínua de qualidade e sem as devidas manutenções e atualizações de versões, pode ocorrer a inviabilização do uso da ferramenta por falta de atualizações.

2.5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

2.5.1. Esta contratação tem seu alinhamento institucional garantido por tratar-se de complementação da Iniciativa Estratégica prevista no PDTI 2016-2018, e a continuidade do uso de software gerenciador de acesso lógico trata-se de ação relacionada a segurança da informação e atualização contínua da infraestrutura de TIC do Ministério do Meio Ambiente, prevista no PDTIC 2019-2022, documento concluído e cujos procedimentos prévios a sua publicação estão em tramite nos departamentos deste Ministério por meio do Processo nº 02000.007787/2019-84.

ID	NECESSIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÕES	
		ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
D05	Promover a melhoria continuada dos sistemas de informação do MMA.	ETI-06.GO	Implementar infraestrutura de TIC, capaz de hospedar demandas internas e sistemas ambientais desenvolvidas por órgãos vinculados definidos como essenciais para a implementação das políticas públicas de interesse do Ministério do Meio Ambiente.
		ETI-09.PI	Implementar processos de melhoria das ferramentas de gestão e de controle relacionadas à segurança da informação.
D09	Atualização contínua da infraestrutura de TI.	NE-INF-005	Garantir a segurança dos sistemas, documentos, arquivos e informações institucionais hospedados no Datacenter do MMA.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

3.1.1. Os bens previstos na contratação estão descritos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Extensão de garantia de atualização por 12 (doze) meses de licenças de software Gerenciador de acesso lógico	UN	1.400

3.1.2. A consolidação do detalhamento das especificações técnicas usuais de mercado, que definam claramente os padrões de desempenho e qualidade, conforme exigido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, será descrita no Termo de Referência que estabelecerá, também, outras exigências e responsabilidades para a consecução dos objetivos dessa contratação.

3.2. PESQUISA DE PREÇOS

3.2.1. Foi elaborada uma pesquisa de preços junto aos fornecedores, conforme registros constantes da Nota Técnica nº 1360 (0473463), cujos valores obtidos constam do quadro ilustrativo a seguir:

				ESEC TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DE DADOS	DISRUPTEC BRASIL LTDA	FIVETECH – TECNOLOGIA APLICADA LTDA	GLOBAL RED TECNOLOGIA	CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total	Valor total	Valor total	Valor total	Valor total
1	Extensão de garantia de 12 (doze) meses para atualização de 1.400 (mil e quatrocentas) licenças de software Gerenciador de acesso lógico (Lieberman/BOMGAR/BeyondTrust) Privileged identity.	UNID	1	R\$208.900,00	R\$217.000,00	R\$230.400,00	R\$329.572,00	R\$314.110,00
MÉDIA PONDERADA							R\$258.990,67	
MÉDIA DAS 03 MENORES PROPOSTAS							R\$218.766,67	
MENOR PREÇO							R\$208.900,00	

3.2.2. Para a definição do valor estimado para o objeto desta contratação será adotado o valor menor proposta, **valor: R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais).**

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Da nova contratação espera-se a manutenção dos resultados derivados contrato administrativo nº 15/2018, são eles:

4.1.1. Segurança no acesso aos dispositivos, serviços e sistemas tecnológicos assegurando o controle da lista credenciada de contas com altos privilégios em todos os dispositivos gerenciados e acessos com privilégios a servidores de rede, sistemas de banco de dados, dispositivos de rede, e demais dispositivos que compõem o parque computacional e o ambiente de rede do MMA, fornecendo à equipe de TI acesso temporário e controlado a todas as credenciais privilegiadas.

4.1.2. Disposição de painel gráfico possibilitando analisar informações das atividades com contas privilegiadas em tempo real, mantendo uma plataforma proativa de defesa que protege contra atividades maliciosas, ameaças e outros ataques cibernéticos no ambiente do MMA, na nuvem e em ambientes híbridos.

4.1.3. Monitoramento das ações de servidores e terceiros com o uso de credenciais privilegiadas, possibilitando a rastreabilidade do uso no ambiente computacional.

4.1.4. Redução da morosidade e falhas causadas pela troca manual de senhas das credenciais privilegiadas.

4.1.5. Prevenção, mitigação e tratamento a incidentes relacionados a acessos privilegiados, simplificando o gerenciamento dos acessos lógicos por meio das credenciais privilegiadas, oferecendo proteção em escala, com rapidez e acessibilidade, implementando políticas para autorização do uso de credenciais privilegiadas.

4.1.6. Bloqueio do acesso não autorizado a senhas das credenciais privilegiadas do ambiente computacional e ambiente de rede do MMA, descobrindo, rastreando, e correlacionando continuamente as credencias privilegiadas do ambiente, possibilitando o registro das ações realizadas em posse da credencial por meio de gravação de sessão quando necessário.

4.1.7. Aumento a disponibilidade dos serviços de TI por meio da prevenção de ataques e proteção das credenciais de altos privilégios do parque computacional e ambiente de rede do MMA.

4.1.8. Evitar que informações sejam capturadas ou que sistemas tenham seu funcionamento prejudicado pela ação de hackers, reduzindo o risco dos dispositivos, serviços e sistemas tecnológicos do MMA serem acessados sem autorização.

4.1.9. Proporcionar a auditoria das atividades de todas as credenciais privilegiadas do parque computacional e ambiente de rede do MMA, garantindo que credenciais privilegiadas só estejam disponíveis para os usuários auditados de forma temporária e delegada, impedindo o acesso não autorizado e anônimo a sistemas com dados sensíveis.

4.1.10. Aumentar a segurança no gerenciamento de todas as credenciais privilegiadas do parque computacional e ambiente de rede do MMA sem a necessidade de utilização intrusiva por meio da instalação de agentes no ambiente.

4.1.11. Possibilitar o descobrimento automático em tempo real e a correlação de dos usos das credencias privilegiadas do ambiente computacional do MMA listando os serviços vinculados a cada credencial e em qual(is) máquina(s) está(ão) sendo utilizada(s).

4.1.12. Prover a melhoria e automação dos fluxos de trabalho, em sua maioria, realizados manualmente pelas equipes de TI do MMA, reduzindo os prazos de execução e custos operacionais.

4.1.13. Economia de recursos pela simplificação dos processos, redução no consumo de recursos humanos e melhoria nos fluxos de trabalho.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo do Ministério do Meio Ambiente.

5.2. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação.

5.3. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas Notas de Empenhos, à conta de dotação orçamentária prevista para atender demandas da mesma natureza.

5.4. Fonte de Recursos:

5.4.1. Ação 2000 PO 000A – Modernização da Estrutura de Informática do MMA;

5.4.2. Plano Orçamentário: PO 000A;

5.4.3. ND: 3390.40.07

6. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. RECURSOS HUMANOS

6.1.1. **Gestor do Contrato:**

6.1.1.1. Atribuições: Gerenciar o contrato; Zelar pelo pleno cumprimento das cláusulas e condições previstas no Termo de Referência; Receber e repassar para a CONTRATADA todas as ocorrências de desconformidade levantadas.

6.1.2. **Fiscal Técnico do Contrato:**

6.1.2.1. Atribuições: Fiscalizar as características técnicas do contrato.

6.1.3. **Fiscal Administrativo do Contrato:**

6.1.3.1. Atribuições: Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.1.4. **Fiscal Requisitante do Contrato:**

6.1.4.1. Atribuições: Fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

6.2. **RECURSOS MATERIAIS**

6.2.1. Não serão necessários recursos materiais, quanto aos serviços necessários serão objeto da contratação.

7. **ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL**

7.1. Considerando que se trata apenas de fornecimento de atualização de versões, a documentação necessária a possíveis transições de serviços se resumem ao repasse manuais de acesso ao site do fabricante e identificação dos registros de serviços disponíveis ou códigos de identificação das licenças em uso no Ministério do Meio Ambiente.

7.2. Em cumprimento as orientações constante da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 no que tange ao **Gerenciamento de Riscos**, foi elaborado o quadro a seguir, no intuito de subsidiar a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos que será utilizado/revisado ao final da elaboração do Termo de Referência, ao final da fase de Seleção de Fornecedor e durante a gestão do contrato.

Tipo	Causa	Efeito	Prob.	Impacto	Ação	
					Preventiva	Corretiva
Interno	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação	Atraso no Processo de Contratação	Alto	médio	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo.	Convocação da equipe e prioriz ações de correção do processo f as outras atividades dos servido envolvidos no processo de conti
	Atraso no processo de contratação ou suspensão da contratação	Possibilidade de perda do recurso orçamentário/Perda do processo licitatório	Médio	Alto	Estabelecer cronograma de execução e alinhamento às legislações pertinentes	Readequar os artefatos de contri
	Declaração de inviabilidade do processo licitatório	Descontinuidade da solução adquirida, risco aos processos de segurança implantados no MMA relacionados à prevenção, mitigação e tratamento de incidentes	Baixa	Alto	Estabelecer cronograma de substituição da solução implantada	Não há.
Externo	Licitação deserta	Ausência de competitividade; Prática de preço abusivo.	Média	Alto	Procurar identificar o histórico de empresas participantes em licitações	Aplicação de penalidades, inclu denúncia ao Ministério Público
	Ausência de licitantes	Perda do processo licitatório	Média	Alto	Detalhar de forma clara e precisa as especificações do objeto a ser contrato	Divulgação e /ou republicação c
	Proposta com valor superior ao estimado	Maior gasto para área requisitante da solução de TI e/ou redução de quantitativos para adequação orçamentária	Média	Alto	Realizar pesquisa prévia com várias empresas	Revisar o processo, reduzindo o efetuar estudos de substituição c ou nova licitação.

8. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Fernanda Haddad Esteves de Lima
Integrante Requisitante

Jaime Heleno Correa de Lisboa
Integrante Técnico

8.2. De acordo com o § 2 do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº01/2019, aprovo o Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Diogo da Fonseca Tabalipa
Coordenador Geral de TI



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Heleno Correa de Lisboa, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 25/09/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Portilho Trancoso, Integrante Técnico**, em 08/10/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Haddad Esteves de Lima, Integrante Requisitante**, em 08/10/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa, Coordenador(a)-Geral**, em 09/10/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0462732** e o código CRC **D292C895**.
